



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Regional do Trabalho Dra. Adriana Silveira Machado, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 227200-92.1990.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. David Cohen, Agravado(s): PAULO GUILHERME HOSTIN SAMY, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85300-96.1995.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO IDAGMAR BARROS, Advogado: Dr. Marcos Alberto Tobias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190400-88.1995.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FRANCISCO JAIR TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): IESA - PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-79.1996.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALTER FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): CANAL BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO - CBI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30600-35.1996.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON DAVID ALMEIDA JACOB NETTO, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138100-12.1996.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95800-81.1998.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURÍCIO AUGUSTINHO GONÇALVES, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Agravado(s): ICLA - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Rena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124400-03.1999.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS MEIRELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos



Henrique Najjar, Agravado(s): COMPANHIA DE MARCAS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208000-98.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROGRAPH OFF SET MÁQUINAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de a B da Silva, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Adilson Franco Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210200-69.2000.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserto. **Processo: AIRR - 63800-96.2001.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ALAN SILVA, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Dr. Cássia Marques Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194000-37.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON SALA BORGES E OUTRO, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Agravado(s): NILTON CÉSAR ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Agravado(s): SOUSA COSTA MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197000-64.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): EMERSON LUIZ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50400-60.2002.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): EDMILSON SOARES TELES, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181600-14.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR MOREIRA ROSA, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198500-35.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69500-72.2004.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OTAIR DOS SANTOS KROL, Advogado: Dr. Joaquim Augusto C. Carvalho Neves, Agravado(s): SULZER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-44.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE RIBEIRÃO



PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157700-98.2004.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de URBANO MÁRIO ANDRADE DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): RILDO MANOEL RIBEIRO MICHELES, Advogada: Dra. Maria Ferreira da Silva, Agravado(s): AXE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 179340-08.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): MARIA ESTER NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 876300-54.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71300-76.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WILSON DA SILVA PEDRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72800-11.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): CÉSAR WALMOR SILVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111600-96.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÍRCULO OPERÁRIO FERROVIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL - COFRS, Advogada: Dra. Raquel Chagas Redies, Agravado(s): MÁRIO RENATO LANGONI TALAVITES, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129800-52.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EXPEDITO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-14.2005.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): JOSÉ EDSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Minoru Fugiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 155400-71.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Agravado(s): JOSÉ ANATÓLIO MILITÃO, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166600-61.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO MOREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Diogo Cobo Soares, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197900-28.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Lisiane Andréia Brum da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da MANOELLA INDÚSTRIA DE MASSAS LTDA. , Advogado: Dr. João Fernando Lorscheitter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220100-72.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBANO DE JESUS ABRUNHOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225600-40.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Ângela Moita, Agravado(s): ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254300-98.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FRANCISCO AMÊNDOLA, Advogado: Dr. Sandra Bianco Fortunato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258600-24.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARCOS CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul J Villas Boas, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1192-94.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEI MARTINS FRANÇA JÚNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Agravado(s): MARIA ALENCAR DE MOURA, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Agravado(s): CLÍNICA VETERINÁRIA VIDA ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Toti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20101-82.2006.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALÇADOS SAMELLO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Botto Paulino, Agravado(s): JOSIVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): SUSYARA ATAIDE SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): RENATA DE LOURDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s):



MARIA LUCIENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): JOSÉ RENATO CRESPO DE ALVAREGA, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): HELLANE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): CELIA NAZARIO CLÁUDIO, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JOSÉ ORLANDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Américo Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-06.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edélcio Brás Bueno Camargo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PONTO CIVIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Machado de Jesus, Agravado(s): CRJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55900-17.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA CELESTE DE ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70500-63.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA DOIS CORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Lopes Nunes Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79500-45.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA EDI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Dall'Agnol, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renan Daltrozo de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91600-27.2006.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Agravado(s): J & R CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA INTERCOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127600-39.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADONE LUÍS SCHUH, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-43.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO BOLANHO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139300-37.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA PENHA SÉRGIO, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152700-80.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIVEIRA SIMÕES & SIMÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Rocha Machado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Levi Ceregato, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 172700-15.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): PIZZARIA E ESFIHARIA OLIVEIRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vitor Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174900-36.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Agravado(s): SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliete Margarete Colato Tobias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195940-33.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 195941-18.2006.5.04.0202, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO LICINIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicada a análise do presente agravo de instrumento em face da decisão no processo que corre junto a este (RR-195900-51.2006.5.04.0202). **Processo: AIRR - 195941-18.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 195940-33.2006.5.04.0202, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO LICINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicada a análise do presente agravo de instrumento em face da decisão no processo que corre junto a este (RR-195900-51.2006.5.04.0202). **Processo: AIRR - 356540-87.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, corre junto com RR - 356500-08.2006.5.09.0008, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): MÁRCIO CORREIA BRASIL, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-85.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Gomes, Agravado(s): ALESSANDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11800-89.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA MARY CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Agravado(s): CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRAUMATOLOGIA, REABILITAÇÃO E ORTOPEDIA LTDA. - CETRO, Advogado: Dr. Hamilton Ymoto, Agravado(s): PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14800-90.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): FABIANA DA SILVA BONACINI INÁCIO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16000-90.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MARCUS VINICIUS AMORIM, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-39.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO MOISÉS SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): XEROX DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Tiago Vivas Mendes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28400-27.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Farid Bastos Salman, Agravado(s): FEMECAM - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31400-22.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERSOM EMISSORAS DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic, Agravado(s): AIRTON DONISETI BIANCHI, Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 42000-88.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): ÂNGELA REZENDE BARRETO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58000-75.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LIZETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75000-48.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): ANA CAROLINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Patrices de Sá Afonso do Vale, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Advogado: Dr. Patrices de Sá Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82100-09.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Adrienne Silva Maranhão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91900-87.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASILIENSE CARGO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NEVES CORNÉLIO, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-20.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): EMANUEL SANCHES GIMENES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94300-65.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): ECIDIR PADILHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Falcone Moldes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-45.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO CUPERTINO TELES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108700-20.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ALDETE RODRIGUES DE AGUILAR, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-67.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROBERTO CIBIEN - ME, Advogado: Dr. Luciano Arias Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO NOVAES, Advogado: Dr. Bráulio Bueno de Almeida, Agravado(s): FERNANDO J. DA SILVA LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123400-28.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): JOSÉ IZALDO BESERRA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128000-93.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO MALHEIROS MUNIZ, Advogado: Dr. Thiago Henrique de Sousa Teixeira, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno A. Duailibe Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133000-87.2007.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz





Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 732202/2012.9, determinando a remessa ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 133040-27.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Victor Emanuel Cordeiro Lima, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151600-27.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SSC DISPLAYS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Baeta Minhoto, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): ELISABETH DA SILVA VICENTE, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada SSC Displays Ltda. II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Philips do Brasil Ltda. **Processo: AIRR - 181200-12.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Sebastião José Romagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196800-43.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SIDNEI MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): PLAEST METALPLASTICO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207900-88.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO BATISTA DE MACENA, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Agravado(s): S.A. MINERVA - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 224700-92.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ISAIAS NEPOMUCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229400-84.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552200-36.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Graciela Gonçalves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-11.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6900-62.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-40.2008.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Priscila Mariano Peluccio, Agravado(s): WALDEMAR VAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10500-50.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CHRISTIANNE MARIA SAVIANO BOTELHO, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16600-77.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO SALES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19100-93.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): LABO CINE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19400-90.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES TORRES TAVARES, Advogada: Dra. Mariana Aparecida Gottsfritz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24000-60.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO/RS, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): GERSON WEISSHEIMER DE LA CORTE, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24400-68.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): OTÁVIO LUIZ LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Edilamara Rangel Gomes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25600-04.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO TOMÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 29900-70.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUCIANA GOMES SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César de Souza Soares, Agravado(s): DIX ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 31800-73.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Edson Fernando Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Agravado(s): ALINE ALVES NOBRE, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32900-77.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SARA RIBERIO FERNANDES MAXIMO, Advogado: Dr. Ingrid Alessandra Caxias Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44400-65.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): GISELE PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): CENTERPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52200-32.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE FRANCISCO GONÇALVES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59500-05.2008.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILMA MARIA PASSOS MIRANDA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): JLC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61600-02.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CELSON VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri,



Agravado(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Edgard de Assumpção Filho, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64900-69.2008.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MENDO SAMPAIO S.A. - USINA ROÇADINHO, Advogada: Dra. Maria Goretti Duarte Raposo, Agravado(s): MARIA QUITÉRIA BATISTA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE JOSÉ ANSELMO DA SILVA), Advogado: Dr. Sandro Vieira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 69000-89.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): ROBERTO BARIÃO, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69200-66.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Vaton Doria Pessoa, Agravado(s): VALTER DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Adhemar Santos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-82.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ALBERTO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 733652/2012.0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis; **Processo: AIRR - 85100-04.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS ÁREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): INDIANARA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89100-14.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Agravado(s): IVANA MOLINA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89800-63.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): EDICLEY ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90100-09.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FRANCISCO GIL COELHO, Advogado: Dr. Leticia Maria Espíndola Carmona, Agravado(s): MÁRCIO AFONSO BECK, Agravado(s): MELISSA BEVILAQUA CHAVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-96.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIONEI SANTANA ANTUNES, Advogado: Dr. Áureo Augusto Barbosa Cordeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-08.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSEVAL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99900-41.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA DE HOLANDA KOZEL, Advogado: Dr. Sérgio Calleone Liotti, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): THE MARKETING STORE WORLDWIDE LATIN AMERICA CONSULTING LTDA., Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, Agravado(s): S&L TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104300-79.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALANCARDEC FAUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106100-05.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELY DA SILVA VALE EVANGELISTA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): GRUPO FUGIBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): COMINSA SALVADOR COSTURA E ACABAMENTO DE SACARIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107500-10.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGENS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Agravado(s): FRANCISCO RONIVON RODRIGUES FILGUEIRA, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109001-69.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DE



MESAS TELEFÔNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO - -SINTEL, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-28.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEBER PEREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): CANTEGRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES S.A., Advogado: Dr. Simone Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118800-51.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): SIDINEI MAGNOS LIPKE, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Michele Daou, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120300-07.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO VELLONI, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA CAMPANA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121700-40.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA BARBOZA SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Marin, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista.; **Processo: AIRR - 122500-71.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Machado, Agravado(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125600-06.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-84.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIOMIRO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Moisés Delgado dos Santos, Agravado(s): GESEBEL MACHADO IRIGARAY, Advogado: Dr. Flávio Diniz Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143000-64.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravante(s): JOSÉ BEZERRA DA PAZ, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 148600-36.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): CARLOS LEONARDO ALENCAR DA SILVA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-07.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PONTE IRMÃO E CIA LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): NATANAEL DE SOUZA SENA, Advogado: Dr. Gene Kelly Caldas Gila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159000-86.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): DHW SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Tharso Silva de Abreu, Agravado(s): VINÍCIUS BRITTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Souza da Trindade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169900-65.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ventura, Agravado(s): AWS PARK ESTACIONAMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Paulo de Camargo Tarcha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 179000-17.2008.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ, Procurador: Dr. Leonardo Barbosa do Rêgo, Agravado(s): AMILTOM JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto Júnior, Agravado(s): ESSENCIAL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luíza Trindade H. N. Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185900-87.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉA APARECIDA PAREDES, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Mauricio Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 190300-06.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHARLES DOUGLAS ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s): LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 197100-88.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUZA REGINA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s): L & L COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248000-12.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Idalmy Gusmão Sales Neto, Agravado(s):



STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271400-94.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JAMIL JORGE GARIBA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Rico Madureira, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888000-04.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINÍCIUS OURIQUES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lando Pinheiro, Agravado(s): SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO - SERTE, Advogado: Dr. João Leonel Machado Pereira, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldí Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-12.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1522-13.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): OSVALDO DALVI, Advogado: Dr. Wagner Rodrigues da Costa, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9700-23.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo José Almeida Teixeira, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Débora Malta Reis, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA BATISTA, Advogada: Dra. Wânia Andréa Luciana C. D. de F. Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 13600-90.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEIVID WILHAMI SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA - SANED, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20500-55.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): REGINALDO DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Hiroshi Machado Ozaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-14.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.





USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34200-71.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO CÁCERES ESTEVAM, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-06.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - AGRIMEX, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIVALDO GERMANO DE SANTANA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42200-25.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): EDMILSON NUNES VICENTE DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44800-49.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Agravado(s): CREUZA DA SILVA ZAMBRANO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-43.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX BLOWTEX LTDA., Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Agravado(s): UILTON SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto César Duro de Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47500-36.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS DE CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Rosane Lapate Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51100-83.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO EMANOEL COSTA EMERECIANO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-93.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VIRLEI DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Acadio Dewes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56600-41.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): VINÍCIUS PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 59100-73.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): SEBASTIÃO JOSÉ PINTO, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62300-30.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBENS CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65600-79.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS BRASILIANO, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69200-32.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): OSMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo César da Cruz, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72300-43.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): GERALDO MARTINS VICENTE, Advogado: Dr. Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-85.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILENA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-51.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): ROBSON DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): SENTRY ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73800-62.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Alberto Freitas Cordeiro Donha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74600-27.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXSANDRO FERREIRA ZOPPELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Vilani Barros Vasconcelos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA



AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 77600-70.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): SANAVAL CLEBERT DE ALMEIDA MURTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-08.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LILIAN GOMES DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81900-08.2009.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): ALBERTO MASSASHI IWAKURA, Advogado: Dr. Fernanda Araújo Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 82900-57.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): CÍCERO LINO DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Coelho de Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83500-47.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rachel Ingrid Galixto Pinheiro D'Avila, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravante(s): SILVIO PINTO BECK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante. **Processo: AIRR - 83900-34.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ZILTON ROBERTO DIOGO SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91600-45.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravante(s): ELIANA DE MORAES, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 92500-21.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELCY NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-21.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SILVANO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Diógenes Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95300-15.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97100-71.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ BRÁULIO DE ALMEIDA FERNADES, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI (OMEGA SERVIÇOS TÉCNICOS), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-64.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): ADIMILSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104300-36.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): ONÉLIO PAULO FOLETTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117500-58.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES DE FARIAS, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 119700-24.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120800-66.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): GILDO PAULO MINOZZO, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121600-44.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAIARA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 732885/2012.9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis; **Processo: AIRR - 123300-29.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): RISÉLIA MARINA DUARTE ROSA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125800-72.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GELSON TROIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127300-76.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA CODOGNA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Agravado(s): MAXIGROUP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135400-07.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): JOSAFÁ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Agravado(s): MACROSEL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141700-86.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): GERALDO KEIL COELHO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152400-70.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): ANTÔNIO AGOSTINHO CZARNOBAY, Advogado: Dr. Jaime Cipriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153900-91.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): EDNILSON DE MORAIS, Advogado: Dr. Mauro Otto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa de que trata o



artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 157100-80.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA FLORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo de Lima Silva, Agravado(s): LAICI MARIA FERNANDES PIRES, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167400-08.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Raphael Rosa, Agravado(s): JOSÉ ADEILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170800-67.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ KUNZ, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173200-96.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FREDISON PACHECO BARROS, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosario Franco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187500-26.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Agravado(s): WILLIAM ARREBOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Tiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192500-53.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEZERRA E SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): RODOLFO CABRAL DE FREITAS, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193400-08.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MESSIAS DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203800-58.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS FOLCHINI, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206600-59.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JULIANO FIBRANS, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211300-81.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO VALDEMAR DA VEIGA, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215600-87.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDUARDO MUNHOZ FILHO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217500-38.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220300-94.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): PAULO BARROS CORREIA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220400-49.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): IRACEMA MARTINS AMARAL, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221600-73.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL DE CONVENIÊNCIAS WEST LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ellen Cristina Sé Rosa Bianchi, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Tavares do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225500-04.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): SILVIO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229900-81.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ISAC BRAGANTIM, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**238700-18.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DA COSTA, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Agravado(s): GENERAL ELETRIC HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249700-41.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISABETE JERONIMO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): ORBSYSTEM TECNOLOGIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279500-44.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAILTON SOUZA LUZ, Advogado: Dr. Augusta de Reeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos A. Bergantini Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310700-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): CARMEM DA SILVA UMPIERRE, Advogado: Dr. Ricardo Morales Brum, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 429700-54.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ROSELI ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 460100-19.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUÍS DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Rosimeiri Gomes Basilio, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 528400-04.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): ELENICE ELENIR RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604000-53.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Agravado(s): VANIA APARECIDA LEMES, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de





instrumento. **Processo: AIRR - 638600-07.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DECAR DESPACHANTE S/C LTDA., Advogado: Dr. Armando de Souza Santana Júnior, Agravado(s): ADRIANA MARCONDES DO AMARAL, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2292400-08.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARILDO ANANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Mello e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2845600-46.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MIGUEL ARCHANJO BATISTA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-84.2010.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIZA CATARINA LUDWIG, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-77.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SALETE DE CÉSARE LUZA, Advogada: Dra. Débora Giovana Corrêa, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-14.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GISLENE NÓBREGA BATISTA, Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-71.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERALDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Tobias Azevedo Júnior, Agravado(s): METALZILO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-15.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO HARTMANN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-70.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Kuhn, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130-80.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Naiara Poliseli Ramos, Agravado(s): STEPHANIE EMANUELLE DA SILVA, Advogado: Dr.



Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): SANTOS E SOARES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-42.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORMILDO ANTÔNIO LIVI, Advogado: Dr. Nereu Carlos Massignan, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-75.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-33.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON PACHECO GOMES, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Ruy Guilherme Pauxis Aben Athar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-75.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDENILSON BENEDITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-81.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDENEI DO AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-61.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): PAULO CÉSAR PINTO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-74.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ MARTINS CARNEIRO, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226-72.2010.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucília de Gois Lapa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Otávio Augustus Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-87.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE LIMA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 273-55.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ÂNGELA ROSANA DA ROSA, Advogado: Dr. Remo



Valim, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 285-25.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-70.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): ISRAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-58.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Agravado(s): RC MOREIRA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Bastos Silva, Agravado(s): TARCISIO TALMA COSTA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-81.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILTON REIS FAHNING, Advogado: Dr. Rui Chaves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-86.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANGELINA APARECIDA MARTINS, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-94.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO CASTRO PORTELLA, Advogado: Dr. Nereu Carlos Massignan, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-43.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 369-74.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARNO TUCHTENHAGEN, Advogado: Dr. Rodrigo Afonso Martins, Agravado(s): COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA., Advogado: Dr. Edgar da Silva Canez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 388-07.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TONIETTI, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): EXPRESSO CRISTÁLIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-52.2010.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MDF MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Laíza dos Santos Silva,



Agravado(s): CAZIMIRO BISPO DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): MONTAJÁ MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Laíza dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-45.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CONSÓRCIO ENERGIA ESTREITO - CESTE, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ÂNGELO LIMA PROCÓPIO, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-08.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SARAIVA S.A. - LIVREIROS EDITORES, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ipojucan Demetrius Vecchi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 421-98.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): ADEMIR ALBINI FARIAS, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Agravado(s): TIBAGI SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. José Maria Valinas Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-21.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARION JOSÉ ZAMBARDA, Advogado: Dr. Fábio Segala de Souza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 432-25.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE LUÍS BALBINOT, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Agravado(s): SOUZA MARQUES COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Dias Pilato Tonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-78.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): LAERTE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-97.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Agravado(s): ADRIANE CORREIA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 506-22.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIFERENCIAL CORRETORA DE



TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. João Antônio Ritzel Remédios, Agravado(s): LIA BEATRIZ SANTOS DO CANTO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 521-46.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Barretto Filho, Agravado(s): PAULO CESAR SANSIGOLO, Advogado: Dr. Paulo Celso Boldrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-35.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMAN DIESEL LTDA. - DIVISÃO GÁS, Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Santana Moisés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-69.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cecílio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 627-27.2010.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Agravado(s): VALDIR RAFAEL, Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Castro, Agravado(s): JM LOUREIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-82.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): LISETE DE LOURDES FELIPE RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 655-37.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO NOBRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 665-32.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA RAMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-35.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ LUCIANO MORAES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-55.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s): MÁRCIA KREMER DOS REIS, Advogado: Dr. Durval de Freitas Noronha Júnior, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-37.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): FLAVIANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada TIM CELULAR S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CSU CARDSYSTEM S.A.; **Processo: AIRR - 765-37.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): EMMERSON PINHEIRO, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-26.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799-51.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CONCEIÇÃO VAZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-91.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Idelmar Barboza Monteiro, Agravado(s): SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 853-84.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZILDO MENDONÇA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-17.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): HELENA CHAVES DE JESUS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 903-51.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Rilley Richie Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-80.2010.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MISONUNES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Agravado(s): IZAMAR BADY COMERCIAL E MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Cade Coelho



Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-25.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE SOUSA LIMA COELHO, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-96.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CARDOSO, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-32.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO JHONNY OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vendrusculo, Decisão: após o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 925-13.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Agravado(s): JOSÉ MARCONDES DE AMORIM, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-63.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): LUCIDIO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-69.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PIERRE, Advogado: Dr. Francisco Antônio Campo Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-41.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): EDITE MARIA FERRARI DE MORAIS, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-66.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): JOSÉ ODELICIO NUNES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-70.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmel Lico da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SEMENSATO, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-25.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SERRANO



BARBOSA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-03.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SEDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-31.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIONÍSIO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-23.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1200-50.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): ELSON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bras Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-45.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 3222-85.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NENIVES BERTOLACI, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Agravado(s): COMERCIAL TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. COTEL, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): EMPIRA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silmara Sabadin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-92.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KATIA DIOMARA VENERA, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP T S.A., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1226-44.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO AGUIAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-91.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILLI GRABE, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): CLEBISON SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jailson Barros Carnaúba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-44.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): ELIAS PACHECO NETO, Advogado: Dr. Jorge Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**





**1307-32.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1316-60.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): BRUNA HELEN VIEGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento de ambas as Agravantes. **Processo: AIRR - 1344-68.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): PEDRO VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-75.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAYSE DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): ÉVORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1397-52.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO GOMES VENCESLAU BRAZ, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): METALÚRGICA AÇO FORTE LTDA., Advogado: Dr. Augusto César Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1406-06.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA VIGILATO, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408-98.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REINALDO MARAJÓ DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Marajo da Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-28.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Maria Pessôa Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-70.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADEIREIRA IRMÃOS GOMES LTDA, Advogado: Dr. João José de França, Agravado(s): LUIZ SEVERINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Zacarias de Oliveira Pedrosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1433-56.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio



Aldred Ramacciotti, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-88.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA AMANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CRISTIANE HENRIQUE BARBOSA, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Agravado(s): GUNITEL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-05.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON NATÁLICIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA, Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-04.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): E. CHARLES BUENO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): SIDINEI SILVEIRA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602-63.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR ALMEIDA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1610-96.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA GUERRA JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631-66.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LAZARO LEVI MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638-86.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE - SEMPER S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): EDUARDO TEIXEIRA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641-33.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JOÃO BATISTA SOUZA DE BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1644-43.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior,



Agravado(s): EXPLORER RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-19.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDEMIRO JOSÉ DE BARROS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-26.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO LEITE, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-28.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): RAI ROMEU DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Neli Lazzari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-71.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR ANTÔNIO MANZOCHI, Advogado: Dr. Joner José Nery, Agravado(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759-48.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1861-10.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): CRISTIANO PINTO DE SENA, Advogado: Dr. Sauro Morenno S. da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925-42.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): JOSÉ JOÃO SOARES DA CUNHA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1941-25.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): GILMAR JOSÉ DE ASSIS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960-31.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SONIA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1988-31.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO,



Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): IDÍLIA DA COSTA HANSEN, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991-89.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): GERVASIO LOURENÇO FILHO, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2011-25.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ERIVALDO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2065-63.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): W.F.R. CASALI - ME, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): MARIA APARECIDA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Irineu Chiqueto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2159-53.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, Advogado: Dr. Anderson Marcelo de Moraes Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2407-62.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGLO FERROUS LOGÍSTICA AMAPÁ LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ LONGO FREITAS, Advogado: Dr. Agord Matos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2410-22.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Farragoni Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2695-81.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSELEINE TIDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2940-52.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): JUAREZ SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3088-96.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): VICTOR VARGAS RAMALHO, Advogado: Dr. João Barbosa de Souza Filho, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da



Silva Jantalia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 3135-47.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Alves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3222-85.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1220-45.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Henrique Trovão, Agravado(s): NENIVES BERTOLACI, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Agravado(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): EMPRESA PIRACICABANA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EMPIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3892-92.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON MERLO, Advogada: Dra. Elaine da Cruz, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5191-75.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE DE FATIMA JACINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Wilson Alves de Souza, Agravado(s): SERVIÇAL SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 5538-02.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VÂNIA SUELI DA SILVA KUHN, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): SAULO SANCHES SALLES - ME, Advogado: Dr. Letícia Bitencourt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6009-78.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): ADEMAR VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Farias Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113500-35.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): ALCIONE PAULINO DIAS, Advogado: Dr. Francisca Francinete de Alexandria, Agravado(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128900-42.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MIRIAM MANOLA FREIRE DE MORAIS



FERNANDES, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161100-81.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTO GASPAR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): REINALDO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210105-26.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogado: Dr. Isabela Cavalcante da Silva e Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ALVES SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-86.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIETE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-75.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-49.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA TORRES DE GODOY, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (OI), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-83.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LITE - ON MOBILE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): FABIANA CARVALHO DA ENCARNACAO, Advogada: Dra. Viviane Maria Pinheiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-57.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON POLESSO ALBARELLO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80-50.2011.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): GUSTAVO GOMES ORLANDO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): VIRTUAL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria LUCIANA PENA RAMALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-81.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEIZA HELENA LIMA, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceu do agravo de instrumento



e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista.; **Processo: AIRR - 132-80.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): FERGO S.A. - INDÚSTRIA MOBILIÁRIA, Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-65.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUMBERTO CÍCERO DE ABREU COIMBRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-22.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRAIPIU COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dias Lima, Agravado(s): JÚLIA RUNGUE VILAÇA, Advogado: Dr. José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anesio Fernandes Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208-15.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROSA MARI TONIETTO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-52.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍLIO & WANDERSON CHOPERIA E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): WAGNER CARDOSO DA ENCARNÇÃO, Advogado: Dr. Sandro Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-62.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SAMPAIO LEITE, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 310-89.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ALCACE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ ACÁCIO PETRECA, Advogado: Dr. Flaviano Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-75.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Hortmann, Agravado(s): JOSEMAR DE CARVALHO HUGEN, Advogado: Dr. Areslindo Alves de Figueiredo, Agravado(s): MORITZ ONDULADEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-96.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO LUDERS, Advogado: Dr. Wagner Newton Soligo, Agravado(s): CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 321-14.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. Edson Oliveira Linhares, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO DE PAULO - ME, Advogado: Dr. Silvano Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-48.2011.5.04.0331 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Warpechowiski, Agravado(s): CRB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-43.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MESSIAS DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-91.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALMIR ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. Pauline Alcântara Batista, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-32.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO SÉRGIO RAMOS MIGUEL E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto Griffó, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-10.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-60.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): ANDRÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 402-26.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): JAQUELINE MARQUES, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 406-39.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): RIVALDO FREIRE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-04.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-19.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTEIRO DE BARROS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Cury Kawencki, Agravado(s): GLEISON FONSECA FELIPE, Advogado: Dr. José Pereira Sobrinho, Agravado(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 473-29.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.,





Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-27.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s): EDIE ROBERTO TANIGUCHI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-34.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): IZALDI JOÃO DA CUNHA GOMES, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-78.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): ROBERTA MUNIZ, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 554-07.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIR ANTÔNIO CERUTTI, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-84.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOCIMARA DE FÁTIMA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Bordignon, Agravado(s): JOSÉ IVO MUCHALAK, Advogado: Dr. Marcelo Possamai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-03.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO ONIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): REINALDO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-51.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADL PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. JOICE CARVALHO CELIDÔNIO, Agravado(s): EDINALVA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Carlos Aliel Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-22.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLADIMIR SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-50.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JAMARY LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-98.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): ALESSANDRA MIRANDA DE MACEDO MARTINS, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-90.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): MANOEL ALVES GOUVEIA, Advogado: Dr. Livia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-59.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ QUEIROZ, Advogada: Dra. Raquel Silvestre Gaspar, Agravado(s): PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Claudiomiro Prior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-95.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM LUIZ CABRAL, Advogado: Dr. João Catarino Tenório Novaes, Agravado(s): GRAND MASTER TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-75.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-83.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO IBI S.A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): TATIANE RODRIGUES DOS ANJOS MARTINS, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783-21.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Agravado(s): ELSIO DE SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Patricia Rodrigues Heil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784-57.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MANOEL BELO DA SILVA, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799-26.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FRANCISCO EUGÊNIO DA NATIVIDADE, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-03.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BADUE SIMÃO, Advogado: Dr. Héliida Luzia Azevedo Crosara, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE FARIA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 814-43.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Fernanda Maués Neto, Agravado(s): DAUCI ALVES DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Bianca Lana Cortês, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 827-18.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): EDNA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Leila Sampaio Santos,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 864-89.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-24.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTO, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Raphael de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-65.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-34.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CABLELETRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): GILSIMARA APARECIDA LOPES SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998-34.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): WILERSON PORTO RUAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-29.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): ADOLFO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-81.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REJANE MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-23.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANILDO GOMES SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-95.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE LÚCIA DE FARIA, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pela empresa CONTAX S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1114-08.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Agravado(s): JOSÉ LUÍS PALHEITA NEVES, Advogado: Dr. Raimundo Cordeiro Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-19.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAQUIM SILVERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pietra Escobar Yano, Agravado(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Caroline Ducci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-53.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): EVANDRO FERREIRA ZANITTI, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-70.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CÍCERO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Iraídes Franco Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-46.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SAMOEL MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-53.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIR ALEXANDRE DE BRITO, Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Dauber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-22.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA. - EMTel, Advogada: Dra. Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): IVAN MARQUES DE JESUS, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-12.2011.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDINO SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Sigrig Costa de Campos Menezes, Agravado(s): CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237-24.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa Júnior, Agravado(s): GELSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1243-21.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SEDINEI ANA CIMA, Advogada: Dra. Cláudia Letícia Badin Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-70.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos



Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DUCILENE SACRAMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1252-41.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JANIEL SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-69.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Maria Queiroz Feio, Agravado(s): BENEDITO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-91.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): RAIMUNDA MADALENA DA SILVA, Advogado: Dr. Michel Nunes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-33.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): DANILA FLÁVIA SOUZA PIMENTA, Advogado: Dr. Felício Badia, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1513-33.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): DIEGO JOSÉ DO CARMO, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517-31.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): MOISÉS BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-23.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): BERNARDETE MASSON, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559-94.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIELA ROCHA, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1563-64.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ROSALINA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Fogolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-70.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): KELLY MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1811-68.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G&T, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1833-55.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOLFO MACHADO DOS REIS E OUTRO, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-85.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): VAMSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. New Man Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-57.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): ÉRICA HELENA MOREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-06.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO -OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE TRANSFÁCIL, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): NATHÁLIA DÁVILA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-50.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Pedro Henrique Burle Drummond Campos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): GRAZIELE DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2278-17.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): VALDETE EVANGELISTA GUALBERTO, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2399-18.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Altef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2801-56.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. -



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JULIANO INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3146-08.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): JOSUÉ RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4221-89.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): LUCIANO CORNÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39300-70.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): MARIA DAS DORES FÉLIX, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72300-74.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): CRISTIANE MARIA DE BRITO SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78100-65.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): VINÍCIUS BATISTA BRAGA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rego Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101600-65.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Agravado(s): NILTON PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144200-04.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185100-23.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCA IDALINA DA SILVA, Advogado: Dr. Berkson Brenno Teodoro Ferreira, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-81.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): OSCAR RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-31.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): LAIANE SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147-80.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VERIDIANO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hérbete Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205200-90.1990.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO MESQUITA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Recorrido(s): RENATO MARCONDES DEMASI E OUTROS, Recorrido(s): BUCA DEL PAZZO RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Rocha Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cabimento do agravo de petição, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o não cabimento do agravo de petição, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para a análise do recurso, como entender de direito. ; **Processo: RR - 234100-93.1997.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROGRESSO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Recorrido(s): MASSA FALIDA do BANCO DO PROGRESSO S.A. , Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 72200-37.1998.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): DORIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentem natureza salarial, observada a proporcionalidade entre aquelas deferidas na sentença transitada em julgado e as que são objeto do acordo. **Processo: RR - 193300-29.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRÁFICA E EDITORA ANGLO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO MOURA LOPES, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "agravo de petição - não conhecimento - delimitação dos valores - atualização até a data da interposição do recurso", por violação do art. 5º, LV, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a necessidade de atualização dos valores impugnados até a data da interposição do recurso e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 9000-89.2000.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Jim Borrvalho Boavista Neto, Recorrido(s): EMANUEL MAR E SON SANTANA PACHECO, Advogado: Dr. Paulo Maria de Aragão, Decisão: por





unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 38900-90.2001.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): VALÉRIA CRISTINA WALTER FIGUEIROA FARIA, Advogada: Dra. Marlene Zuleide Bispo Monteiro, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL CONSTANTINO CALUETE, Advogado: Dr. Carlos Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58900-43.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): RENATA PINTO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Sueli Marques dos Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município de São Paulo da lide. **Processo: RR - 809372-89.2001.5.04.5555 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA REGINA FORNAZARI GONÇALVES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aposentadoria voluntária - rescisão do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das parcelas rescisórias e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, restabelecendo a sentença de fls. 79/86, no particular. **Processo: RR - 1900-18.2002.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELECEARÁ, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ANA MARIA DE ARAÚJO MELO, Advogada: Dra. Ana Maria de Araújo Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159400-21.2002.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILÍDIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Vianna Lima, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 774 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastada a intempestividade das contrarrazões e do recurso ordinário adesivo do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 1º Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 234900-41.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): PEDRO CORREIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para



determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 148900-97.2003.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): JOSÉ GOES MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LV da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 44000-31.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE LODYGENSKY JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): HSBC HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Isabel F. de Salles Capella, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 94200-52.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): LUIZ CARLOS HACKBART, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos expurgos inflacionários, por violação do art. 18, §1º, da Lei 8.036/90; III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista do Reclamante, no aspecto, para determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários; IV - conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada quanto à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e conhecer dos recursos de revista da primeira Reclamada e da segunda Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; V - no mérito, dar provimento parcial ao recurso de revista da segunda Reclamada, quanto à complementação de aposentadoria, para determinar que a condenação ao pagamento de eventuais diferenças de complementação de aposentadoria pela consideração das parcelas deferidas na presente demanda observe o novo Regulamento da BrTPREV de 2/10/2002, e dar provimento aos recursos de revista da primeira Reclamada e da segunda Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, para excluir a verba honorária da condenação. Obs.: Falou pelo(s) 3º Recorrente(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 3º Recorrente(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: RR - 268300-59.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO FARIAS E CHAVES, Advogado: Dr. Edson Ravena, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Rodrigues de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, condenar os Reclamados ao pagamento das parcelas



rescisórias deferidas (fls. 233/236). **Processo: RR - 93300-48.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): JOSENEIDE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Sergipe, excluindo-o da lide. **Processo: RR - 137100-25.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): HÉLIO MARIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 189100-30.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Simão dos Santos da Silva, Recorrido(s): OSEIAS PERES, Advogada: Dra. Maria Tereza de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Como corolário lógico do conhecimento do recurso no aspecto, afasta-se a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 224700-32.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PACHECO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 338, I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras e reflexos do período em que não foram juntados os controles de jornada (período não prescrito anterior a junho 2006), observados o horário de trabalho indicado na petição inicial, a jornada de 8 horas diárias (art. 224, § 2º, da CLT) e a prescrição. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 62400-17.2006.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLINT INK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Galves, Recorrido(s): PEDRO DORNELES BORELLI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 87700-60.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): PH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 116740-04.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo,



Recorrido(s): FÁBIO JÚNIOR FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre Paiva de Oliveira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária, excluir o Estado do Rio de Janeiro (Fundação Leão XIII) da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 163500-04.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LAURA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Almeida de Sena, Recorrido(s): MEDFISIO SAUDE OCUPACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Petrobras da lide. **Processo: RR - 195900-51.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 195941-18.2006.5.04.0202, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO LICINIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento do mérito referente às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração, em sua base de cálculo, de parcelas deferidas em processo anterior. **Processo: RR - 356500-08.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 356540-87.2006.5.09.0008, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO CORREIA BRASIL, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "Multas - obrigação de fazer - anotação da CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que fixara multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS, valendo somente a partir da citação para execução; "Rescisão indireta" por ofensa ao artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho e determinara o pagamento das parcelas decorrentes desta modalidade rescisória e "Indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 19500-21.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FELISE ROSIN E OUTROS, Advogado: Dr. Vanderlei José Follador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25900-49.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUGO ALVES DA SILVA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Recorrido(s): DONIZETI NUNES GARCIA, Advogada: Dra. Roberta Luciana Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão de fls. 464/468-v e determinar o retorno dos autos



ao TRT, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional, especialmente quanto aos fatos e provas destacados pelo Reclamado. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso.; **Processo: RR - 57900-67.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEW WORK COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): DURVALINA AVANÇO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Lázaro Pedro de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do processo a partir da decretação da revelia e confissão da Ré, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que retome a marcha processual, citando regularmente a Recorrente e dando ao feito os trâmites cabíveis. Prejudicado o exame do restante do apelo.; **Processo: RR - 98600-50.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Recorrido(s): JORGE ANDRÉ DE ARRUDA, Advogado: Dr. Sandra Regina Delatorre, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA COMPLEMENTAR À SAÚDE - COOPERPLUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de Jandira, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 113600-83.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA PRAXEDES, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação ao art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento pela Reclamante de multa de 1% sobre o valor da causa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 124700-08.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDUARDO SILVA DEL MESTRE, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do banco de horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com os reflexos no repouso semanal remunerado, férias com 1/3, gratificação natalina, adicional noturno e FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, observando-se os entendimentos delineados nas OJs 307 e 354 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 136600-78.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Jesus Galvão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): FLORIVALDO ADACIL PEREIRA, Advogado: Dr. Wilfriede Ramissel e Silva, Recorrido(s):



MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3800-15.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Recorrido(s): RAFAEL MAXIMIANO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União (PGU) da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 9500-50.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OLIMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados, de forma solidária, ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, a ser apurada em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; III - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado. **Processo: RR - 9800-51.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JURACY KULLMANN DUARTE E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15000-68.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KENSTAR CONSTRUTORA, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União no pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 33300-30.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Recorrido(s): BECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à cumulação das multas dos arts. 18, § 2º, e 538, parágrafo único, do CPC, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a multa de 1% prevista no art. 18, "caput", do CPC. **Processo: RR - 50500-50.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE AUGUSTO MACIEL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à invalidade do regime de 12x36, por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária, com reflexos, nos termos do pedido inicial. ; **Processo: RR - 83800-91.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado-recorrente da lide. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 86700-16.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO APARECIDO CARNELOSSO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Freitas Fauvel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às contribuições confederativas, por ofensa ao art. 8º, V, da Lei Maior, diante da dicção do Precedente Normativo nº 119 e da OJ nº 17 da SDC, ambos desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada a restituir ao Reclamante os valores descontados a título de contribuição confederativa, observada a prescrição pronunciada. **Processo: RR - 106200-29.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILSON CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ludmilla Arantes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita - isenção", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários do perito. Determina-se que tal parcela seja devidamente quitada na forma da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. **Processo: RR - 130400-06.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Recorrido(s): JOSELINE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 132100-87.2008.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UGIMAG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Recorrido(s): ANDERSON HIPOLITO DA SILVA, Advogado: Dr. Nécia Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 164 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 136200-82.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn,



Recorrido(s): FERNANDO MONTEIRO MARCELINO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 357 da SBDI-1/TST, convertida na Súmula 434, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade pronunciada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 1ª Região, a fim de que prossiga no exame dos embargos declaratórios do Ente Público, como entender de direito. **Processo: RR - 138900-96.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. João De Mattia Neto, Recorrido(s): JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 20 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para condenar o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 150600-88.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEFFERSON GOULART NISSIGUTI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Geiziani Tatagiba Rodrigues Perry, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade da representação processual do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 171200-53.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 197300-74.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIRENE BULHÕES, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 7º, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade da gestante e seus efeitos financeiros, nos termos em que pleiteados na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 212300-63.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Recorrido(s): AMADEU ETRURI JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilson Bélvio Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice evocado pelo TRT (coisa julgada), determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que analise o tópico referente às horas extras, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais questões trazidas no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Nilson Bélvio Camargo Pompeu. **Processo: RR - 3600-02.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro





Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bruna Longrova Tiseo, Recorrido(s): ULISSES BELARMINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Queiróz Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 4800-54.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachísio Lisbôa, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIRA, Advogado: Dr. Pétala Godinho Pinto, Recorrido(s): PROTAM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Reclamada PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 8500-15.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): REINALDO CAMPOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14400-65.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Recorrido(s): MARIA DA PAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Diana Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 20100-20.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido artigo e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação as multas do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 23300-59.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): SEVERINO NUNES BARBOSA, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Recorrido(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): SOUZA & NEVES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, não conheceram integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s)



Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 25100-67.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS REIS CEZAR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 535 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 25700-41.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Edenilde Santos Amorim, Recorrido(s): JOSEVÂNIA DE JESUS CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Recorrido(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade atribuída ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 26100-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JUCIRLEI AMÉLIA DE LIMA, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos das horas extras nos RSRs e destes em demais verbas, por violação do art. 7º da Lei 605/49; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 32700-34.2009.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): GÊNESYS TERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação dos arts. 769 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 33700-33.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): TÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Ré e do Autor, por violação arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre "todas" as questões suscitadas nos embargos de declaração de ambas as Partes, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fl. 461. Prejudicados os demais tópicos dos apelos das Partes. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 45400-50.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): HORÁCIO BRITO DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade,



Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação efetivado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. **Processo: RR - 57300-76.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Recorrido(s): VLAMIR JOSÉ CASTANHETTI, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos honorários advocatícios; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com o disposto na Súmula 219/TST, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 59000-68.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAFÉ PADDOK LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): ADRIANA MARIA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Carina Figueiredo Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 74 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão do Juiz de primeiro grau, em que indeferido o pedido de adiamento da audiência inaugural, afastar os efeitos da revelia e da pena de confissão e devolver os autos à Vara de origem, a fim dar prosseguimento ao processo, a partir desse ponto, nos termos legais. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 60400-55.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DILLY NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): ANTÔNIO NATALÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada. **Processo: RR - 61100-88.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO DE BRITO FRANCISCO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 362 e 241/TST, quanto à prescrição trintenária do FGTS e no tocante à natureza jurídica do auxílio-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição quinquenal declarada na origem quanto ao FGTS e para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio alimentação, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos vencidos e vincendos sobre as parcelas salariais, observada a prescrição trintenária quanto ao FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 61800-43.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS



DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 65700-67.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA SANTOS DE PAULO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 68100-66.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO CARLOS MENDONÇA, Advogado: Dr. David Aires Araújo, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO BEZERRA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Moreira Barbosa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PARATODOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bruno Martins, Recorrido(s): FRANCISCO MORORÓ, Advogado: Dr. Carolina Bruno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 199/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da relação de emprego entre as partes e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante - dispensado o recolhimento diante da orientação contida na OJ 304/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 76000-43.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGEMETAL MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Benestante, Recorrido(s): ANAILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Neuton Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao vale-transporte, por violação do art. 2º da Lei 7.418/85; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de diferenças pela integração do vale-transporte à remuneração. **Processo: RR - 96100-15.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): ADEIR BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 23 de maio de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento, como extras, das horas que excederem à sexta diária, somente nos períodos em que não há norma coletiva válida a disciplinar o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Compôs o "quorum" o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, tendo em vista o afastamento definitivo do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: RR - 111600-47.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRICOLA S/A, Advogado: Dr. João Paulo Bonini, Recorrido(s): FRANCISCO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 112500-62.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB,



Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rafael Fenelon Abrão, Recorrido(s): EVANDRO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilização subsidiária, excluir a Reclamada EMLURB da lide. **Processo: RR - 123500-88.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pinto de Oliveira Sá, Recorrido(s): ANTÔNIO WILLIAMS MARQUES BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriana M. de Araújo Dalmazo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 130400-57.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): ROGÉRIO LOUBACK DIAS, Advogado: Dr. Manoel Laurindo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a correção monetária incida a partir da decisão que reconhece ou altera o valor da condenação por dano moral - no caso dos autos, a partir da publicação da sentença. **Processo: RR - 134300-52.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO PAULO LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Wagner Ricarte, Recorrido(s): MALVEIRA E MACIEL ADVOCACIA EMPRESARIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel Maciel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 184 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento do mérito. **Processo: RR - 137100-46.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leão de Brito, Recorrido(s): ANDRÉA CRISTINA MARASSI, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144385-09.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Dr. Cléber Luiz Cesconetto, Recorrido(s): BRÍGIDA MARIOTI, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 146600-14.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Recorrido(s): MARCELE CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lorival Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Infraero da lide. Ficam prejudicados os demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: RR - 151600-57.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANO ALVES CLAUDINO,



Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WIEST S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 151800-52.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): RODOLFO CARVALHO ALVES, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 152500-89.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Motta, Recorrido(s): NICANOR TRAMASOL VEIGA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a condenação apenas quanto às horas trabalhadas além da oitava diária. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à base de cálculo dos honorários assistenciais, por violação do art. 11 da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o líquido apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 172500-13.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): SADI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, IV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário-mínimo. **Processo: RR - 182800-23.2009.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Recorrido(s): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ilson Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 193900-86.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): MARIA ELEISA DA TRINDADE DA COSTA, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Recorrido(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 215300-56.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): SIRLENE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Irmo Celso Vidor, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 232500-51.2009.5.02.0031 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): VERA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA , Advogado: Dr. Gamaliel Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 235600-45.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELTON DENNER RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Silva Kawano, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação do uso do banheiro - dano moral", por violação do art. 5º, X, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por dano moral, com juros na forma da lei e atualização monetária a partir da data da publicação deste acórdão. **Processo: RR - 236700-16.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APARECIDA DONIZETI CÂNDIDO, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO PELA CLT. EMPREGO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA. RESILIÇÃO. EFEITOS. AVISO PRÉVIO E MULTA DO FGTS - CABIMENTO.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município de Americana ao pagamento do aviso prévio indenizado e da indenização de 40% do FGTS, nos termos do pedido inicial (fls. 6/18), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 515600-19.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Katleen Urban Knudsen Vicari, Recorrido(s): RICARDO TAVARES, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Recorrido(s): SÍLVIA MESZATO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilização subsidiária, excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1252800-06.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): KARINA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Luiz Moreira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Banco do Brasil da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2210400-60.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE TABAJARA BATISTA, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO



LTDA , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir ao empregado recorrente o pagamento do intervalo intra jornada de uma hora, acrescido do adicional de 50%, bem como dos reflexos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 3431500-76.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Falcão Coutinho, Recorrente(s): ORMI ANTÔNIO HUTTNER, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanime e preliminarmente, retificar a autuação, para que passe a constar como Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT e ORMI ANTÔNIO HUTTNER e Recorridos: OS MESMOS; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado e da empresa. **Processo: RR - 3729100-86.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): JANE DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 3987600-76.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): VIRTUAL TELE ATENDIMENTO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20-11.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉA GOUVEA DE ROMAS, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., Advogada: Dra. Rosangela Khater, Recorrido(s): SINAMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente quanto às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 45-47.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JUSCELINO BARBOSA CIBALDE, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Recorrido(s): JC SHOWS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97-36.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO BARRANKIÉVECZ, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial e, também, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intra jornada, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora





normal de trabalho, nos termos das OJs 307 e 342 da SBDI-1 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Demandada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 98-47.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LATICÍNIOS - CBL, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): PEDRO BATISTA GIRÃO SILVA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 200-09.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12X36 - trabalho em feriados não compensados", por divergência jurisprudencial; e II - no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 271-02.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): MARIA CLECINEIDE PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 321-59.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Recorrido(s): FRANCISCA SOUZA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Deseyvan Rodrigues, Recorrido(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 335-60.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Recorrido(s): ROGÉRIO MENDES, Advogada: Dra. Carla Simone Tuchanski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 336-56.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Recorrido(s): THIAGO KRAKHECKE ERMEL, Advogado: Dr. Clarisete Dutra, Recorrido(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da INFRAERO, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 391-14.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Recorrido(s): ALCIONE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 421-02.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA NUNES, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos efeitos do contrato nulo, por má aplicação da Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o ressarcimento dos descontos previdenciários retidos. **Processo: RR - 493-53.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): CARLOS DA SILVA FLORES, Advogada: Dra. Sandra Neli Lazzari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 509-47.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 509-80.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): CLARITA MARIA MANGONI, Advogada: Dra. Raquel de Barba Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 164/168. **Processo: RR - 511-36.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Rafael Wilson do N. Vasconcelos, Recorrido(s): ROGÉRIO ALVES DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por má aplicação ao art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR -**



**543-23.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Recorrido(s): RIBAMAR MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 558-06.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): NARA LIEGE BESTETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 568-75.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 592-29.2010.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSINETE BRANDÃO SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Recorrido(s): SOLO REFEIÇÕES ITINERANTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Quirino Filho, Recorrido(s): CONSÓRCIO CAMTER-EGESA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Lopes Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 600-96.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): NUCÉLIA NERES CAITANO, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623-78.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): IVES SIMÕES COELHO, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 641-29.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): EUDES SIZENANDO, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 514, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que profira nova decisão, à luz da premissa aqui estabelecida. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso de revista adesivo do Reclamante, ante o que restou decidido no recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 662-97.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANDERLEI JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Recorrido(s): CLUBE



ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório e, após o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as diferenças relativas ao direito de arena, de acordo com os jogos de futebol de que tenha participado, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 679-40.2010.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): SEVERINO ALBÉRICO GALDINO DOS SANTOS, Recorrido(s): META CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 740-08.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Y. WATANABE, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Recorrido(s): FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Recorrido(s): BENEDITO ADELMO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 747-04.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): MARIA VALDELICE AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 832-15.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVONE FONSECA VIEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, respeitada a premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 839-33.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): SÉRGIO TOZETTO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 865-76.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): ANA RODRIGUES DAS NEVES, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 876-23.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): FRANCISCO CÉSAR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 927-87.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Valquíria Rocha Batista, Recorrido(s): MARABRAZ COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Oduvaldo de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 954-48.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LEILA MARQUES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: refeito o "quorum", por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a prescrição total da pretensão da Autora, restabelecer a sentença de fls. 241/243, que extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 1102-61.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAMARTINI TADEU MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Decisão: refeito o "quorum", por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1144-83.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais decorrentes da não inclusão em curva de maturidade prevista no PCS de 1995, declarando a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 6/8/2005, e determinar o retorno dos autos à 10ª Vara do Trabalho de Belém/PA, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1196-33.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANETE RODRIGUES VIEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Recorrido(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1235-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldyr Ferreira, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acidente do Trabalho. Dano Moral. Configuração", por violação do artigo 7º, XXVIII da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de condenar a empresa em danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Invertam-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1299-11.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMUEL ARANTES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade: I - dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - divisor 150", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para apuração do salário-hora para cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença. ; **Processo: RR - 1354-44.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): EROS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Joinville, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 1444-43.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): MARA SUZANA CITTOLIN RICHETTI, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1458-50.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): DJALMA UMBELINO DE CHAGAS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1464-04.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Recorrido(s): MARINEZ FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento de Araújo, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1525-43.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): JUSSARA DE ALMEIDA MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1603-51.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jasson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR - 1643-30.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALTER GIANCOLI JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 1757-69.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ADRIANO BELIZÁRIO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1793-14.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): NELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1897-55.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ROSANA DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Petrúcio Friedheim Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2094-43.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIETRE COLORATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Recorrido(s): ELIZANGELA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao acordo de compensação, por contrariedade ao item III da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, na forma do referido verbete, devendo, no que tange às horas destinadas à compensação, ser pago apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 2173-37.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2613-33.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia



Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): LUIZA APARECIDA CORDEIRO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2635-91.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JESSIKA APARECIDA TOME, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2828-46.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Recorrido(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 121 da Lei 8.213/91; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento da pensão mensal, equivalente à remuneração da obreira à época, limitada aos dois primeiros períodos em que houve afastamento do trabalho para percepção de benefício previdenciário. ; **Processo: RR - 2949-78.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANETE ANDRETTI PEREIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Carolina dos Santos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue os pedidos de diferenças salariais e das demais parcelas inerentes, à luz da premissa aqui estabelecida. Prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 4496-72.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): MARCELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: refeito o "quorum", por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização por dano moral, por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de indenização por dano moral.; **Processo: RR - 4862-53.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO JACOBOWSKY, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento integral do intervalo intrajornada, no período compreendido entre 17-06-2006 a 29-03-2007, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos. **Processo: RR - 5292-97.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com RR - 5380-38.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CRISTIANE AYRES VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 5380-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com RR - 5292-97.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho





Delgado, Recorrente(s): CRISTIANE AYRES VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal no importe de 50% da última remuneração, a qual deverá ser paga até que complete 65 anos, conforme limites do pedido, ou até a efetiva convalescença da obreira, se esta ocorrer primeiro. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 7489-73.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IGOR MOCCIA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59-90.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 69-70.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABÍULA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): FUMIO HIRAGAMI, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade de gestante, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 90-14.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ANGELA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144-60.2011.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): ARGEMIRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Zarpellon, Recorrido(s): D. DE A. SOUZA - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 192-73.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): EVANDO SEBASTIÃO MATIAS, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de SEMPRE VIVA - MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC.; **Processo: RR - 220-10.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): ALAN SÉRGIO CARNEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de



revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 260-72.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Recorrido(s): JACINIRA MARIA FAÇANHA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 306-81.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): FRANCISCO WELTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere" por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere", durante o período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 310-66.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Recorrido(s): JORGE ALBERTO MOLINA GONZALES, Advogado: Dr. Andriara Ney Portantiolo de Borba, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar tal responsabilidade atribuída ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 311-94.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSMAR PINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 344-46.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELTON RODRIGUES RUAS, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Fávaro, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo a r. sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Autora, no importe de R\$510,57, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$25.528,30, dispensada, tendo em vista o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça (fl. 104-v). Vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 379-21.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILBERTO ZINATO, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA., Advogado: Dr. Victor Thadeu Figueiredo de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. - CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao dano moral por transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à configuração do dano moral e, em consequência, determino o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do Reclamante, no que se refere ao valor da indenização.;

**Processo: RR - 419-84.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): RICARDO ALEXANDRE PRADO, Advogada: Dra. Irene Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação.

**Processo: RR - 433-55.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAULHABER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): WILLIAM CABRAL SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.

**Processo: RR - 452-14.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSMOC - TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA., Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Recorrido(s): EWERTON CESÁRIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Nilson da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar nulo o v. acórdão regional neste particular e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias decorrentes de período de deslocamento e acerto de caixa.

**Processo: RR - 453-59.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): LUÍS SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Recorrido(s): ENGENHO EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.

**Processo: RR - 462-69.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Recorrido(s): FLAVIO JOSÉ JOVINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Aurita Maia Queiroz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 535-81.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): GUSTAVO ANTÔNIO VELHO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 613-25.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Filomeno Pereira Oliveira, Recorrido(s): GUILHERME OTERO LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se exclua, da condenação, a multa prevista neste dispositivo.;

**Processo: RR - 748-91.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILIZA ALVES DA SILVA,



Advogado: Dr. Diego Gatti, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly G. Vieira de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 844-13.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): EURIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Josiane Teresinha Custódio de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1178-38.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): RAYANE TAMARA ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. Lilian Ferreira da Cunha Mata, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1260-38.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): ROSELI SIEPMANN ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1275-36.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERINEI JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Recorrido(s): TRANS-BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Salles Diniz Lara, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação ao art. 538 do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, pelo Reclamante, da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1379-54.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LETÍCIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tíquete alimentação - previsão em norma coletiva de pagamento diferenciado - impossibilidade" por violação do art. 7º, XXX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de ticket alimentação, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1444-58.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL BRAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7, XXX, da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de ticket alimentação, a serem apuradas em liquidação. **Processo: RR - 1460-06.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS GONZAGA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quantos aos temas "diferenças de tíquete alimentação", por violação do art. 7º, XXX, da CF e "jornada 12X36 - trabalho em feriados não compensados", por contrariedade à Súmula 146/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para restabelecer a sentença quanto ao tema "diferenças de tíquete alimentação", e acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados não usufruídos. **Processo: RR - 1703-29.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DIAS, Advogado:



Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista a) quanto ao tema "jornada especial (12x36 horas) - trabalho em feriados não compensados", por contrariedade à Súmula 146/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro das horas laboradas em feriados não usufruídos; b) quanto ao tema "diferenças de tíquete alimentação - norma coletiva - valor diferenciado", por violação ao art. 7º, XXX, da CF, e, no mérito, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 2813-15.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAERE DE FÁTIMA DOS PASSOS REITZ, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Tháís Salame de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRO - 141041-69.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): ADAYS CESÁRIO MILANESI E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante o trânsito em julgado do processo principal. **Processo: Ag-AIRR - 7400-08.1992.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CLAUDEMIRO DE SOUZA MANDIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150600-50.1994.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOAQUIM GOES, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 128500-02.1996.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): JOANA D'ARC MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. José Geraldo Moreira Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128400-63.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Camilla Sobrinho da Silva, Agravado(s): ZÉLIA RAMOZZI CHIAROTTINO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira Toffoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69600-68.2001.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RURAL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JUVENIL GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de GULF-BRAS EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de DECKER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 170100-64.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ALZIRA APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante a multa de 1% do valor atualizado da causa de que trata o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 122285-14.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Vera Ferreira da



Rosa, Agravado(s): RONALDO WALTRICK WESTPHAL, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85100-33.2004.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ORLANDO LOPES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 61900-42.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUÍS EDUARDO HYPÓLITO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): LASTRO SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Guimarães Duarte, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 241001-91.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA REIS DIAS, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54500-76.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): AMÉRICO MALAQUIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Bruno Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestividade. **Processo: Ag-AIRR - 185200-30.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICENTE ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Tiago Paschoalin, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Agravado(s): ANGÉLICA DE ANDRADE ARAÚJO, Agravado(s): LEONICE LONGO PARRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 193800-93.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MQM PROJECT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME., Advogada: Dra. Jussara Maria Santos Cruz, Agravado(s): SEBASTIAO MEDEIROS DE SOUSA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42300-17.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADEMÁRIO XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 141900-80.2007.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO RAFAEL DE ARAGÃO BOZANO, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JEANINE CHAVES LOPES, Advogada: Dra. Iara Gleyce Cáceres Della-Pace, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



**15300-75.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MONTEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35600-67.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado(s): ERALDO CARDOSO CRUZ, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 43100-17.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): VALDEVINO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Denise Helena Fuzineli Tesser, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89500-93.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA da RAMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111800-07.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo de Montalvão e Alpoim Louzas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da deserção do agravo de instrumento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 13500-70.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DELEIGO, Advogado: Dr. Eduardo Azadinho Ramia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20100-90.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): FERNANDA DE MOURA TAVARES CHIKE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88400-31.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAMILSON DE NAZARÉ FELIPE RIBEIRO, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89900-08.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 109740-24.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO SOARES LOPES, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 113200-36.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DECOLE ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo de César, Agravado(s): JOSÉ NILTON FLORIANO NUNES, Advogada: Dra. Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Agravado(s): RODRIGUES E MACHADO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Haeffner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 138500-87.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): GILBERTO DA ROSA CAMARGO, Advogada: Dra. Lâisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 220700-46.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): CASA COMERCIAL AURORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 17-25.2010.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.R. ELOY COMÉRCIO DE MODULADOS, Advogado: Dr. Stênio Rayol Eloy, Agravado(s): N.R. DAS NEVES MODULADOS, Advogado: Dr. Daniel Borges Pinto, Agravado(s): JÉSSICA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 365-19.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Agravado(s): MARIA ROSA DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 400-66.2010.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): JAIR GOMES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 628-71.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): COSME DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues





Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 894-81.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 976-28.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): JEFERSON SANTANA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1103-93.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1356-92.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ ARAÚJO, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1658-08.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Agravado(s): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Santos de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1715-78.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R. F. MELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): SEBASTIÃO MAURO REBELO DA SILVA, Agravado(s): MARCO VALÉRIO CALDEIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1765-34.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Edineu Francisco Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115-46.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): LEDA LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1343-50.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Rodnei Sérgio Dian, Agravado(s): MARCOS APARECIDO TEIXEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8400-72.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): IRANDIR FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Dra. Flávia Veloso de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 80400-73.2002.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POSTO CAMELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda,



Agravado(s): ANTÔNIO BRANDÃO SERRA, Advogado: Dr. Valdelício Sousa Menêzes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-RR - 215100-78.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): EMMA MARIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 84100-78.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): GEDEÃO LACERDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 100400-71.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO ROBERTO MEDEIROS, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Agravado(s): POLI DESIGN - PROJETOS, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Dippe Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: CauInom - 7081-58.2012.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Advogada: Dra. Deisi Martins da Cunha, Réu: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANA, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar. Custas pelo Autor, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-526-08.2010.5.09.0012. **Processo: ARR - 22500-81.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): WACHOVIA SECURITIES SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Thais Galo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): HÉLIO CÁSSIO MUNIZ SOUZA NETO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Quanto ao recurso de revista da Reclamada, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceram do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente quanto à prescrição relacionada às comissões, por contrariedade à OJ 175/SBDI-1/TST, e, no mérito, deram-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total quanto ao pleito de diferenças decorrentes da redução no percentual das comissões e reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 24700-87.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila B. Andrade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 514/515, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 511/512, como



entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo, assim como do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 17300-69.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLORÁLIO HENRIQUE CAIMI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR - 64200-50.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE MARCELO PÚBLIO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor, apenas quanto às horas extras - parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para elastecer a limitação da condenação ao pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho extraordinário. **Processo: ARR - 205-96.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FIXTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Agravado(s) e Recorrido(s): ADALBERTO MARCELINO SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravado(s) e Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Telemar, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Fixti - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. **Processo: ARR - 336-64.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DA CRUZ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravante(s) e Recorrido(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos legais. **Processo: ARR - 536-92.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGO FARIAS, Advogado: Dr. João Vitor Rolim Rupp, Agravado(s) e Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 778-72.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ FELICÍSSIMO MARQUES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 100400-78.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60100-41.2002.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO RURAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): BENEDITO ANTÔNIO GARCIA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Embargado(a): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Embargado(a): DARCY DE ASSIS GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Trevisano Fontes, Embargado(a): TRANSIN TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32900-21.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MILTON FAGUNDES, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Embargado(a): MARCELO DE SANTANA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57100-60.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): JOSÉ RACILAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 118840-18.2005.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARINALVA ALVES DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Djalma Lúcido Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para suplementar a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 136440-76.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANUEL BRAGA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 148540-10.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALDECIR SEBASTIÃO FURTADO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5400-22.2006.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da STARKE USINAGEM S.A. , Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 21700-19.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASIL



ASSISTENCIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDNALVA ALONSO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 96300-17.2006.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO NORBERTO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEXMAX ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 115200-64.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MÁRIO SOUTO FILHO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 131840-41.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): PAULA REGINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 134400-82.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): EDSON NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 163600-93.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELAINE REGINA MARTIN SACOMANI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 459900-84.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CAROLINY ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 891700-27.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARIME APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): RECURSUS ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA DE SERVIÇOS S/S LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Embargado(a): ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 10700-25.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): PARADISO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÕES E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 32200-23.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Embargado(a): IVERALDO JOSÉ FREIRE MACIEL, Advogado: Dr. Ebenezer Serapião, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Embargado(a): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL,



Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 35800-03.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ JUNG GOMES FERRO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dupla integração/reflexos de horas extras pelo aumento da média remuneratória - repousos e feriados", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: ED-RR - 45100-15.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivânia Aparecida Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 50700-20.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALDEMAR ESTEVES DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 54840-28.2007.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNERÁRIA BRUSQUE LTDA., Advogado: Dr. Jaison Humberto Rosa, Embargado(a): JACIR JOSÉ VENTURA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Frainer, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 94000-30.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): IONE COVALES DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 133800-59.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO EVALDO FARIAS, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Embargado(a): TRANSPEV EXPRESS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Aloysio Augusto da Costa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 155400-71.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA APARECIDA MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Embargado(a): MCA COBRANÇAS E ADMINISTRAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Casaes, Embargado(a): KINGLIGH JÓIAS LTDA., Embargado(a): OESTE POINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Gerônimo Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 212200-04.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: CLAUDINEI ORTIM, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 779-52.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ AYLTON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flávia Naves Santos Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3500-75.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Embargado(a): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Embargado(a): MTW ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ROTCEL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edilson de Oliveira, Embargado(a): ELETROMECAÂNICA GITAL LTDA., Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Embargado(a): EMON SERVICE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27500-49.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NATALINO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Fáride Belkis Costa Pereira, Embargado(a): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para reconhecer ocorrência de erro material, determinando sua retificação, sem alteração do julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31900-12.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): JAILTON DA COSTA FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 38500-80.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odair Sanches da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42800-70.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): NELSON SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44600-19.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): DOUGLAS WEVERTON DA SILVA, Advogado: Dr. Josié Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73800-56.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Embargado(a): TELSAN - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Embargado(a): ALTANIZA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Embargado(a): TEXCON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 87100-15.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WILSON NUNES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paluan, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procurador: Dr. Gabriela Haddad Soares, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher



os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 93800-96.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RENAR MAÇÃS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogado: Dr. Rafael LeniesKy, Embargado(a): JOSÉ ANILTO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 94900-68.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ CARLOS FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lígia Maria Caruso Thomaz da Silva, Embargado(a): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 122600-34.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REINALDO LEAL CORREIA, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bruno Dorotéia Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 147400-55.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUSANA DE AZEVEDO LEMBO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para sanar a omissão apontada, e determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, de acordo com o disposto na OJ-307-SBDI1-TST, deferir à empregada-reclamante a integralidade do intervalo intrajornada conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como os reflexos, em razão da natureza salarial da parcela, determinada pela OJ 354 da SBDI-1/TST". **Processo: ED-RR - 250300-90.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CARLOS ALBERTO XIMENES, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1285500-63.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): JEFERSON WANDEMBRUCK, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3983000-58.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBERTO CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): EDITORA O ESTADO DO PARANA SA, Advogado: Dr. Lisiane Mehl Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 5900-59.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEORGE CAMELO GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 6600-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E





COMERCIAL S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Embargado(a): PAULO RANIERE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 8100-11.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): EDUARDO MORALLES, Advogado: Dr. Nelson Ribeiro da Silva, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 9300-12.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBSON BRITO GAMA, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Katarina Araújo Silvestre de Medeiros, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): ISRATEC DO VALE IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 14200-33.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CESIMAR DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Embargado(a): A.H.B. CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 34200-59.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Mendes Miareli, Embargado(a): VANDERLINO RAMOS DE MIRANDA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 34400-37.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Embargado(a): MICHELLE GIRARDI, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 42300-76.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ATHENEE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Sola Guerreiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Embargado(a): VALDEMAR GUTEMBERG DE SÁ BRITO, Advogado: Dr. Darci Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, para determinar que seja respeitado o teto de contribuição. **Processo: ED-AIRR - 73300-51.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): PAULINO GOMES MELO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88300-15.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): JOAQUIM GILBERTO DE OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR -**



**89840-62.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONDOMÍNIO ALDEIAS DO LAGO, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Embargado(a): BENEDITO CÂNDIDO SOARES, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 101900-94.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Embargado(a): FATIMA ZOTTIS GERALDO, Advogado: Dr. Giovana Zottis, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 106200-05.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS OBERDAN GENEROSO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Embargado(a): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para constar o provimento do recurso de revista do Reclamante no sentido de julgar procedente o pedido de pagamento de uma hora extra por dia de trabalho, pela concessão de intervalo inferior ao período legal, com reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salários e férias com 1/3, observado, no particular, o entendimento inserto na OJ 394/SDI-I/TST. **Processo: ED-AIRR - 109000-28.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Embargado(a): JOSÉ FURTADO RAMOS, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 109800-10.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ABINAEI BRAGA DE JESUS, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Embargado(a): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Embargado(a): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, Advogado: Dr. Juliane C. Martins Moraes Rocha, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 111200-37.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): MAURICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Alberto Covre, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 116800-90.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Embargado(a): JOICE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando vício, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada a pagar a Reclamante indenização por dano moral, fixada em R\$20.000,00. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da condenação."; **Processo: ED-RR - 137000-25.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): ADIRSON KLAUMANN, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR -**



**169300-79.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - SINTUFRJ, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Embargado(a): CARLA DANIELLE DOS SANTOS SAO BENTO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171800-41.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES DE ÁGUAS DE LINDÓIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Embargado(a): COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, COZINHAS INDÚSTRIAS, VALE ALIMENTAÇÃO, CESTAS BÁSICAS, MERENDA ESCOLAR E COMISSÁRIAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINDREFEIÇÕES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 187300-18.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): NEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 241400-02.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): AINI MARIA TAUFER, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; e não conhecer da manifestação da PREVI denominada "protesto antipreclusivo". **Processo: ED-AIRR - 256900-14.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IVETE PAULA DIAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 267200-09.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Embargado(a): OSVALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2100100-04.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NOVA GESTÕES SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciane Machado, Embargado(a): JULIANI SANTANA, Advogado: Dr. César Ricardo Tuponi, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, sanando erro material, retirar do terceiro parágrafo do acórdão embargado (fl. 348- autos eletrônicos) a palavra não, e aplicar à Embargante, cumulativamente, as multas de 1% sobre o valor atualizado da causa previstas nos artigos 18, caput, e 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 51-17.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Embargado(a): ELÓI URIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 70-40.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): LAUDEMIR GUEDES DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 285-15.2010.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINERADORA RANCHARIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Ferreira Correia Souza, Embargado(a): JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Embargado(a): ADIERSON ALVES DOURADO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 336-62.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AgR-AIRR - 455-28.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Embargado(a): ARMANDO LUIZ VIEGAS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 486-23.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADERLUCI DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Frederico Toledo Melo, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 526-64.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 727-26.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho dias, Embargado(a): JOSÉ VLADIMIR DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ED-AIRR - 803-60.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Embargado(a): CEZÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1062-28.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÉRGIO LISBOA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Goebel Pillon, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para restabelecer o acórdão às fls. 282-284, que negou provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: ED-AIRR - 1385-97.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COSTA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ane Gonçalves de Resende Fernandes, Embargado(a): DIEGO JORGE LEITE, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para sanar a omissão constatada e esclarecer que é inviável o processamento



do recurso de revista e do agravo de instrumento pela violação do art. 244 do CPC. **Processo: ED-RR - 1515-50.2010.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A. ALMEIDA - HOTEL FAROL, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Embargado(a): EUNICE LIMA DA VERA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3959-67.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILDETE VIEIRA HARGER, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5080-06.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRINEZA FRIGORÍFICO DO NORDESTE VENEZA LTDA., Advogado: Dr. Paulo André Carneiro de Albuquerque, Embargado(a): MANOEL FIRMINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cecílio Tiburtino Cavalcante de Lima, Embargado(a): E.M. SOUZA FRIOS E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Flávia Barbosa Sales, Embargado(a): JOSÉ PAULO VIEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maristela Moreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos presentes embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 5241-61.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JEFERSON RODRIGUES FORTUNATO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5247-50.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Embargado(a): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6554-60.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): ISABEL CRISTINA GATTI, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Embargado(a): EVENTOS RH - TRABALHO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Jaziel Pitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46100-64.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - CCB, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ DAS LÁGRIMAS VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Marcos Maurício Ferreira Lacet, Embargado(a): MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ML, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 107000-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO CANINDE DA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 360310-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): EVANGEL VALE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 596-86.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

94

Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AURÉLIO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1078-58.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): WASHINGTON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma